



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2766 / 2021

Dispõe sobre concessão de contribuição financeira à Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, CNPJ nº 24.492.886/0001-04, no exercício de 2021, até o valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

§1º - A efetivação das despesas mencionadas no caput deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos de que trata esta Lei, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo anterior ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria.

02.08.00.06.126.0046.1108

3.3.90.39.00 Contribuições – R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir 04 de janeiro de 2021.

Caxambu (MG), 14 de maio de 2021.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino CRAS